

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Objeto:	Conserto Impressora
Natureza:	Serviço
Prazo:	10 dias.
Data e local de Elaboração:	Piratini, 05 de Agosto de 2025.

1. OBJETO

O Objeto do presente TR é o conserto da impressora EPSON ECOTANK conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para o conserto da impressora, para atender as demandas desta Secretaria.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto deste TR conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6171 (DESENTUPIMENTO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO)	01 unidade

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Efetuar o serviço, no prazo não superior a 10(DEZ) dias corridos, a contar da nota de empenho.

4.2. O prazo de vigência da contratação objeto deste TR é 07 (sete) após a autorização do setor responsável.

4.3. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Aplica-se a esta contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 123/2022.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins da contratação pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores a publicação de contratações anteriormente realizadas por entes públicos, consoante com as informações extraídas de contratações anteriores, ressalta-se que são meras pesquisas de valores, afim de dar uma base, com serviços semelhantes a serem realizados.

Justificativa: A pesquisa nos sites oficiais de compras públicas é uma das primeiras etapas do processo de registro de preços, conforme estabelece a legislação vigente. No entanto, após ampla busca nos portais Licitacon, Zenite,

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

PNCP, e Portal de Compras públicas contatou-se a não disponibilidade do serviço para inclusão no registro de preços. Em função disso, não é possível obter os valores necessários diretamente por meio desses portais.



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Orçamento



De social@prefeiturapiratiní.com.br

Para tecnoprimepiratiní@gmail.com, mobiletechpiratiní@gmail.com, estefanieski@formatica.com

Data Hoje 14:05

Resumo Cabeçalhos



Contatos



Calendário



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Webmail
Home

Boa tarde,

Solicito orçamento para conserto da impressora EPSON ECOTANK L6171.

Att:.



FELIPE DA SILVA GOMES
CNPJ nº 50.628.446/0001-33

PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS

LICITANTE: FELIPE DA SILVA GOMES - CNPJ nº 50.628.446/0001-33
ENDEREÇO: Rua Gilberto Perret, nº 31, bairro Calcário, Piratini – RS
E-MAIL: mobiletechpiratinirs@gmail.com
TELEFONES: (53) 99152-1052

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6171 (DESENTUPIMENTO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO)	1	R\$ 415,99	R\$415,99
TOTAL R\$				R\$ 415,99

Piratini, 05 de agosto de 2025.

MOBILE TECH-
Felipe da Silva Gomes
CNPJ: 50.628.446/0001-33
Rua Gilberto Perret, 31
CEP: 96.490-000 - Piratini - RS

FELIPE DA SILVA GOMES
Representante Legal



TECNO PRIME

TECNO PRIME EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.141.346/0001-24

TELEFONE: (53) 999335546

ENDEREÇO: AVENIDA GOMES JARDIM, 101 A

CIDADE: PIRATINI/RS

BAIRRO: CENTRO

CEP: 96490-000

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

ORÇAMENTO				
Qtd.	Un.	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
01	UN	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6171 (DESENTUPIMENTO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO)	R\$ 399,99	R\$ 399,99
				R\$ 399,99

PIRATINI, 05 DE AGOSTO DE 2025 - OFERTA VÁLIDA POR 15 DIAS

Cláudia Ramos Domingues
TECNO PRIME
TECNO PRIME EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 40.141.346/0001-24
Av. Gomes Jardim, 101-CENTRO
CEP: 96.490-000-Piratini-RS

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI



Rua Senador Cruz Jobim, 210 – Areal
CEP: 96077-250 Pelotas – RS
Fone/Fax: 53 3282 1774
E-mail: estanieski@brturbo.com.br

Estanieski Informática Ltda
CNPJ: 04.533.669/0001-08
I.E.: 093/0338995
E.M: 583.614-0

QTD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L6171 (DESENTUPIMENTO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO)	R\$429,99	R\$429,99
		TOTAL	R\$429,99

ESTANIESKI
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.533.669/0001-08
Fone: (53) 3282-177

Fica estabelecida, que cabe ao setor de compras ou licitações a responsabilidade de apurar e definir a aceitabilidade dos valores praticados com base na consulta de preço aqui apresentada, bem como realizar novas pesquisas dentro do correlato objeto da contratação, afim de assegurar a verídica prática de valores.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

9.1.1. De forma integral, em até cinco dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- d) Lei Orgânica do Município.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

a. Para a seleção de fornecedores a serem contatados para recebimento de fornecedores, serão preferidos aqueles que atenderem os seguintes critérios, por ordem de preferência:

- i. Fornecedores credenciados na base de dados do Município;

ii. Fornecedores que tiverem contratado com o Município nos últimos 12 (doze) anos;

iii. Fornecedores de conhecimento público e notório no município ou região;

iv. Fornecedores encontrados através de pesquisa em sites oficiais de contratação pública;

b. Será realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com justificativa da escolha desses fornecedores, nos termos do Artigo 5º, IV, do Decreto 123/2022.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ITEM 3.

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 05 de Agosto de 2025.